



**GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 05 DE MARÇO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 43**

MENSAGEM

Às vezes, Deus não resolve um problema nem muda uma situação imediatamente porque está preparando algo melhor para você.
“Espera no Senhor; sê forte, anima-te, e espera no Senhor.” (Salmos 27:14)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

06 DE MARÇO DE 2018 (TERÇA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	5539048/1	06/03/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM WAGNER ALIPIO ESPIRITO SANTO DA SILVA	5824079/1	06/03/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	06/03/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	06/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	54185304/1	06/03/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP RR RESERVA OSIMA CAMPOS DE OLIVEIRA	3385558/1	06/03/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 5548 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - EDITAL Nº 001/2018 - PEV

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, representado pelo seu Comandante Geral torna pública a realização de inscrições para preenchimento de vagas ao Programa Escola da Vida- PEV referente ao ano letivo de 2018, sendo regido por este Edital, e observando o seguinte:

1- DAS NORMAS APLICÁVEIS

Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente) e Portaria nº 234/13 de 22 de Abril de 2013 (Regimento Interno do Programa Escola da Vida).

2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta seleção será executado pela Assessoria de Relação com Sociedade Civil- ARSC, cabendo à Coordenação do referido Programa, o acompanhamento, a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias.

3-DO PROGRAMA

3.1. O PEV é um programa de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, que tem como intuito oferecer as crianças informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão.

3.2 O programa possui foco em diversas instruções para formação do cidadão, tais como: Noções básicas de primeiros socorros, educação física, ética e cidadania, prevenção e combate ao uso de drogas, higiene pessoal e coletiva, cuidados com a saúde bucal, educação ambiental, ordem unida, noções de prevenção a incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas, entre outros.

3.3 O programa tem como objetivo disseminar a cultura de paz como forma de prevenção à violência por meio de atividades socioeducativas, culturais e desportivas às crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Estado do Pará, possibilitando que sejam protagonistas na transformação de sua realidade social, resgatando ou fortalecendo



os vínculos familiares e comunitários, bem como o permanente diálogo em estabelecer atitudes adequadas que previnam e amenizem possíveis situações de emergência, oferecendo a oportunidade de completar sua educação, através do desempenho de práticas suplementares ao processo educativo, facultando aos mesmos um desenvolvimento mental, moral, social e físico, preparando-os para o exercício pleno de cidadania.

4- DAS VAGAS

4.1. O número de vagas a ser preenchido, após o resultado final de todas as etapas previstas neste edital será de 1.119 (mil cento e dezenove) alunos.

4.2. O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para o ano letivo de 2018.

4.3. Serão ofertadas vagas em 24 (vinte e quatro) polos, distribuídas conforme quadro abaixo:

Nº de ordem	Polos	UBM's	Horário	Endereço da UBM's	Vagas
1	CREMAÇÃO	1º GBM	Manhã	TV. Padre Eutíquio- 2806/Cremação CEP: 66.045-000	89
			Tarde		
2	CASTANHAL	2º GBM	Manhã	TV. Floriano Peixoto- 1716/ Pirapora/ Castanhal- Pará CEP: 68.745-000	65
3	ANANINDEUA	3º GBM	Manhã	Conj. Cidade Nova VI – SN 24/ Coqueiro/ Ananindeua	30
			Tarde		
4	SANTARÉM	4º GBM	Manhã	TV. Frederico Costa – 647/Prainha/ Santarém – PA	160
			Tarde		
5	MARABÁ	5º GBM	Manhã	Rod. Transamazônica Km 01-Bairro Cidade Nova, CEP:	Não há vagas
6	TUCURUÍ	8º GBM	Manhã	Av. Verediano Cardoso s/nº Bairro: Jardim Marlucci - Tucuruí	50
7	BREVES	11º GBM	Manhã	Rua Coronel Cortilho nº 204, Bairro: Aeroporto	30
			Tarde		
8	CURRALINHO	11º GBM	Manhã	Rua Raimundo Tavares s/nº bairro, cafezal.	20
			Tarde		
9	SANTA IZABEL	12º GBM	Manhã	Rodovia BR 316, Km 38- Juazeiro- Santa Izabel do Pará-PA CEP: 68790-000	60
			Tarde		
10	ABAETETUBA	15º GBM	Manhã	Rua 1º de maio s/n Bairro: São Lourenço	20
11	MARITUBA	25º GBM	Manhã	Rod. BR 316, Km 13 s/nº - Marituba CEP: 67.010-001	30
			Tarde		
12	ICOARACI	26º GBM	Manhã	Rua 08 de Maio s/nº Agulha CEP:66.813- 020	40
			Tarde		
13	SALINAS	13º GBM	Manhã	PA 124- Próximo a COSANPA/ Bom Jesus/ Salinas- PA	80
			Tarde		



14	CAPANEMA	19º GBM	Manhã	Rod.Br 308, km 01,s/nº-São Cristovão-CEP:68.702-190.(Maj. Olímpio)	40
15	MOSQUEIRO	20º GBM	Manhã	Av.Beira Mar próximo ao Farol/ Prainha do Farol/Mosqueiro-PA	80
16	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	28º GBM	Manhã Tarde	Estrada Fortaleza nº 779, Esquina com rua SGT Palheta. Bairro: Perpetuo Socorro	Não há vagas
17	CAMETÁ	22º GBM	Manhã Tarde	Rua Cipriano Santos	80
18	BELÉM/QCG VAL-DE-CANS	30º GBM	Manhã Tarde	Avenida Júlio Cesar, nº3000, Val-de Cans, CEP: 66617-420	70
19	PARAGOMINAS	1º GPA	Manhã	Rua Niterói, s/nº - Bairro: Bela Vista - Paragominas	110
20	TAILÂNDIA	14º GBM	Manhã Tarde	PA- 150, s/nº, Club Lions Club	20
21	PONTA DE PEDRAS	ARSC	Manhã Tarde	Centro Cultural Bertino Boulhosa, Rua 15 de Novembro, nº 362, CEP: 68830000	Desativado
22	MOJU	29º GBM	Tarde	25 de Setembro s/n, Centro.	40
23	OUTEIRO	26º GBM	Manhã Tarde	Rua Dr. Evandro Bonna nº99 (próximo a estrada itaiteua e rua Franklin de Menezes)	Não há vagas
24	VIGIA	17º GBM	Manhã	Clube Flamenguinho no bairro Siqueira (Próximo da Escola Tecnológica)	35
TOTAL					1119



5- DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica o conhecimento e a prévia aceitação das condições estabelecidas pelo CBMPA neste edital, das quais o representante legal do pleiteante a vaga não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 O candidato e/ou seu representante legal deverá realizar sua inscrição via Internet, pelo endereço eletrônico www.bombeiros.pa.gov.br, em seguida acessar o link Projetos Sociais/Escola da Vida/ inscrições, no período compreendido entre às 12h00min do dia 05 de fevereiro de 2018 e às 00h00 min do dia 12 de fevereiro de 2018.

5.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de idade, que preferencialmente frequentem a instituição pública de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e que não tenham frequentado o programa em anos anteriores.

5.4. O candidato (a) durante a realização da inscrição deverá escolher o polo do Programa em que pleiteia a vaga, (Item 3.3), sendo vedada a inscrição em mais de um polo do programa.

5.5 Todas as informações fornecidas são de responsabilidade dos pais/responsáveis pela inscrição;

5.6 O representante legal que não for genitor do candidato inscrito deverá no ato da matrícula apresentar documentação que comprove tal responsabilidade.

5.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 5.2 do presente edital.

5.8 O calendário de eventos do Programa Escola da Vida, segue o cronograma a seguir:

DATA/PERÍODO	EVENTO
05/02/18	Publicação do Edital
09/02/2018 a 19/02/2018	Período de inscrições
21/02/18	Divulgação dos resultados no polo que pleiteia a vaga e agendamentos dos selecionados
23/02/2018 a 28/02/2018	Entrega de documentação e efetivação da matrícula
05/03/2018 a 09/03/2018	Semana de Apresentação dos alunos e abertura do início das atividades.

6- DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 O aluno permanecerá no Programa Social Escola da Vida durante o período de 02 (dois) anos.

6.2 Durante esse período o aluno participará de um conteúdo programático dividido em dois módulos, com atividades diferenciadas no primeiro e segundo ano letivo.

6.3 Não será permitida à reprovação do aluno em nenhum dos módulos.

7- DA SELEÇÃO

7.1. Dos pré-requisitos para a seleção

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, com a devida comprovação mediante documentação com o objetivo de efetivar a matrícula do candidato, sob pena da perda da vaga e conseqüente chamada do próximo candidato, constante do cadastro de reserva dos candidatos inscritos;

- Residir, preferencialmente, às proximidades do polo escolhido pelo candidato, conforme item 4.3 deste Edital;
- Renda familiar bruta de até dois salários-mínimos;
- Estar devidamente matriculados em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, preferencialmente da rede pública de ensino;
- Faixa etária entre 10 a 15 anos;
- Avaliação socioeconômica familiar;
- Não ter participado do Programa Escola da Vida em anos anteriores, em qualquer outro polo do PEV.

7.2 A lista dos candidatos selecionados estará disponível no polo escolhido pelo candidato no dia 16 de fevereiro de 2018, conforme calendário do PEV.

8- DA MATRÍCULA

8.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados realizarão a matrícula das crianças e/ou adolescentes, mediante apresentação dos documentos comprobatórios das informações solicitadas contidas na ficha de inscrição.



8.2. As matrículas serão realizadas no período de 20 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018, de acordo com o agendamento do polo e conforme calendário do Programa.

8.3. O responsável do aluno (a) selecionado que não comparecer no dia agendado ou não apresentar a documentação exigida terá sua inscrição não efetivada e perderá o direito a vaga.

8.4. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos selecionados serão convocados os candidatos do cadastro de reserva.

8.5. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8.6. Caso o número de vagas ofertadas não sejam preenchidas, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados pela coordenação do respectivo polo, no período de 05 de março de 2018 a 09 de março de 2018) para complementação das vagas em aberto.

8.7. A matrícula de alunos novos só poderá ser efetivada, caso haja vagas em aberto.

9- DAS ATIVIDADES DO PEV

9.1. Os alunos matriculados comporão a turma do Programa Escola da Vida no período matutino ou vespertino, conforme a programação das aulas do seu respectivo polo, sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

9.2 O aluno do PEV deverá frequentar o ensino formal em período oposto as aulas do PEV.

9.3. O transporte e o deslocamento de ida para as atividades do Programa sediadas no quartel, bem como o retorno para as residências dos alunos atendidos pelo Programa ficará a cargo dos pais ou responsável.

9.3. A malha curricular, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do PEV, será executado durante 130 (cento e trinta) dias letivos em 2018, possuindo um total de 600 (seiscentas horas/aula) e seguirá o disposto abaixo:

Nº	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1	ORDEM UNIDA/ HINO E CANÇÕES	70h/a
2	NOÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO	40h/a
3	NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS E ACIDENTES DOMÉSTICOS	60h/a
4	MÓDULO REGIONAL	40h/a
5	EDUCAÇÃO E PRÁTICA DE ESPORTE (JOGOS, DESPORTOS, RECREAÇÃO, JOGOS INTERNOS)	100h/a
6	PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	20h/a
7	ÉTICA E CIDADANIA	20h/a
8	EDUCAÇÃO E SAÚDE/ HIGIENE PESSOAL E COLETIVA	20h/a
9	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h/a
10	NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	20h/a
11	TEMAS TRANSVERSAIS	
	1. ORIENTAÇÃO SEXUAL	20h/a
	2. ECA E ESTATUTO DO IDOSO	20h/a
	3. EDUCAÇÃO RELIGIOSA	20h/a
	4. HISTÓRIA DO CBMPA	20h/a
	5. EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	20h/a



12	PROGRAMAÇÕES FESTIVAS/PASSEIOS / VISITAS	60h/a
13	NATAÇÃO UTILITÁRIA/ARTES MARCIAIS/MÚSICA	30h/a
14	CARGA HORARIA TOTAL	600h/a

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será eliminado do PEV, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em), em qualquer documento declaração falsa ou inexata.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do PEV, em conjunto com a Coordenação Local do PEV, em observância ao Regimento Interno do Programa.

Belém, 02 de Fevereiro de 2018.

ELIAS DE LIMA ROCHA- TEN CEL QOBM

Coordenador do Programa Escola da Vida

Por Delegação

LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO- TEN QOABM

Coordenador Operacional do Programa Escola da Vida

Protocolo: 101819

(Fonte: Nota nº 5281 - QCG-DP)

2 - INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018 CBMPA - NORMAS PARA INGRESSO NO CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR 2018.

DAS VAGAS:

Serão disponibilizadas 223 (Duzentos e vinte e três) vagas para o CADS BM 2018, de acordo com o art. 14, item 04, do Decreto Federal n.º 88.777, de 30 de setembro de 1983 e inciso VI do art. 13º da lei 8.230, de 13 de julho de 2015 c/c o art. 7º, § 5º do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015.

PERÍODO DE HABILITAÇÃO:

A confirmação das inscrições para o CADS BM 2018 deverá ser realizada no período de 07 a 14 de março de 2018, nos Comandos das respectivas Unidades, com o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo "A"). As referidas fichas deverão ser enviadas pelas UBM's, através de **OFÍCIO** e **PROTOCOLO "ONLINE"**, até o dia 14 de março de 2018, no horário de 08h às 14h, para a Diretoria de Pessoal. A documentação referente à inscrição ainda poderá ser enviada através do e-mail (dpcbmpa@gmail.com), desde que as respectivas vias originais sejam enviadas posteriormente, até a data limite acima estipulada para a entrega. Esse procedimento deve ser seguido por todos os Comandos cujas UBM's possuam militares candidatos ao CADS, do contrário, não serão aceitas as referidas inscrições.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- Estar, no mínimo na graduação de 3º Sargento Bombeiro Militar;
- Estar, no mínimo, no comportamento "BOM";
- Possuir autorização, por escrito, do Comandante da UBM a qual pertence, especificando o comportamento;
- Não estar preso preventivamente em virtude de Inquérito Policial Militar ou Civil, a que tenha sido indiciado;
- Não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente a pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;
- Não esteja em gozo de licença para tratar de assunto de interesse particular;
- Não seja considerado desertor;
- Não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar e;
- Não seja considerado desaparecido ou extraviado.

DOS SARGENTOS PRÉ-SELECIONADOS, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E QUADRO:

QUADRO DE COMBATENTES – QBMP- 00 **3º SARGENTO COMBATENTE – QBMP – 00**

EDITAL Nº 01 - NORMA DE INGRESSO CADS BM 2018 DP

OBSERVAÇÕES: a) O (a) 3º Sargento pré-selecionado (a) que não desejar frequentar o Curso de Adaptação à graduação de 3º Sargento BM 2018 deverá remeter à Diretoria de Pessoal o TERMO DE DESISTÊNCIA (Anexo "B") devidamente



oficializado pelo Comandante de sua UBM, no prazo máximo de até 72h após publicação deste Edital, ficando o mesmo ciente de que sua desistência poderá prejudicá-lo (a) em um posterior processo de promoção, haja vista que um dos pré-requisitos para a promoção a 2º SARGENTO é possuir o Curso de Adaptação à graduação de 3º Sargento (CADS);

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Será publicada, em Boletim Geral da Corporação, a homologação do resultado final dos selecionados ao Curso de Adaptação à graduação de 3º Sargento BM 2018, devidamente aprovado pelo Exmº Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

DA VALIDADE DA HABILITAÇÃO

A presente habilitação de que trata esta norma, tem validade somente para as turmas de Cabos promovidos a graduação de 3º Sargento na data de 25/09/2015.

DA MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DO CURSO

A matrícula no curso ficará a cargo da Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA. O curso será realizado na modalidade semi-presencial, sendo que, a primeira etapa será efetivada à distancia pela plataforma da SENASP-EAD no módulo de academia para aperfeiçoamento profissional (MAAP) em período pré-estabelecido pela DEI.

Participarão ao mesmo tempo da primeira fase do curso todos os 3º sargentos habilitados. Em virtude dessa fase ser realizada a distância, os sargentos-alunos ainda não serão movimentados de suas UBM's de origem, em consequência, deverão participar normalmente das escalas ordinárias e extraordinárias de serviço de sua UBM.

Na segunda etapa do CADS BM 2018, fase presencial, o 3º sargento-aluno será transferido de sua Unidade BM de origem para o CFAE ficando a disposição da DEI de acordo com a disponibilidade de turmas pré-estabelecidas no projeto pedagógico do curso.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Exm.º Senhor Comandante Geral, assessorado pelos Diretores de Pessoal e de Ensino e Instrução, além do Presidente da Comissão de Justiça e Disciplina do CBMPA.

IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 5671 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se no Gabinete do Comando/CBMPA os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CEL QOBM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA	5267609/1	SEGUP	Por ter cessado o motivo de sua Permanência na SEGUP/PA	01/03/2018
TEN CEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO	5749131/1	TJE	Por ter cessado o motivo de sua Permanência no TJE/PA	02/03/2018
MAJ QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	SEGUP	Por ter cessado o motivo de sua Permanência na SEGUP/PA	28/02/2018

Protocolos:104407;104397;103960.

(Fonte: Nota nº 5687 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	QCG-DP	01/03/2018	30/03/2018	CAP - QOABM	MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	MEMBRO DA CPL



(Fonte: Nota nº 5635 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito em momento oportuno.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação:	Mês de Férias:
CAP QOBM MARIO MATOS COUTINHO	5267650/1	2017	01/03/2018	Mar

Protocolo: 103486

(Fonte: Nota nº 5595 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOABM ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	3381714/1	QCG-ALMOX	DEZ	2017	01/04/2018	30/04/2018

Protocolo: 104036

(Fonte: Nota nº 5599 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
2 SGT QBM DANIEL ANGELINS RODRIGUES	5602513/1	6º GBM	00277/2018042530-4

Protocolo: 104139

(Fonte: Nota nº 5634 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SD QBM FABIO MORAES DOS SANTOS	5932426/1	29º GBM	183 de 03/10/2017	15º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 103782

(Fonte: Nota nº 5567 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SD QBM DIEGO MAUES PINHEIRO	5932433/1	29º GBM	183 de 03/10/2017	15º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 103789

(Fonte: Nota nº 5568 - QCG-DP)

3 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e o Parecer Técnico nº 01/2015 – DEI, de 10 de abril de 2015, publicado no BG nº 164 de 15SET2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

De 20% para 30 %



Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Unidade:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:
2 SGT QBM EROS NAZARENO DIAS	5422566/1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	QCG-GABCMD	580	ESCOLA DE ENFERMAGEM TÉCNICO - ENFERTEC

DESPACHO:

1. Indeferido;
2. Publique-se e archive-se.

Protocolo: 75672

(Fonte: Nota nº 5388 - QCG-DP)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 54/2018

Exercício: 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na exploração de serviços de restaurante, com fornecimento de café da manhã e refeições no sistema de preço por quilo e prato comercial, mediante concessão de uso de área própria do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros. Valor: A concessão do espaço público não gerará despesa para o CBMPA. Pregão Eletrônico: nº 23/2017-CBMPA. Data Assinatura: 31/01/2018. Vigência: 31/01/2018 a 30/01/2019. Dotação Orçamentária: Não haverá despesas orçamentárias pelo CBMPA. Contratado: M. RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 19.905.701/0001-06. Endereço: Rua Julio Cordeiro, Residencial Paulo Fonteles II, Bloco 26, Quadra C, nº 202, Bairro: Centro-Belém/PA.

Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento – CEL. QOBM.

Protocolo: 276212

Diário Oficial nº 33553 de 06 de Fevereiro de 2018.

A concessão do espaço público não gerará despesa para o CBMPA

(Fonte: Nota nº 5204 - QCG-AJG)

5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

SESSÃO Nº. 001/18 - ATA Nº. 001/18

Incapaz temporariamente ao trabalho Bombeiro Militar, conforme parecer da Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA), no dia 03 de janeiro de 2018, o(s) militar(es) abaixo relacionado(s), necessitam

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Motivo:	Dias:
CAP QOBM ABEDOLINS CORREA XAVIER	57190110/1	20/10/2017	12/12/2017	QCG-COJ	Tratamento de Saúde Própria	54
1 SGT QBM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS	5162440/1	14/10/2017	24/11/2017	18º GBM	Tratamento de Saúde Própria	42
3 SGT QBM MARCIO DE NAZARE MOTA PEREIRA	5617928/1	09/11/2017	21/03/2018	1ª SBM	Tratamento de Saúde Própria	133
CB QBM ELIAQUIM DOS SANTOS VILHENA	57173444/1	06/09/2017	07/02/2018	ALEPA	Tratamento de Saúde Própria	150

(Fonte: Nota nº 5419 - POLIBOM)

6 - LICENÇA ESPECIAL

ERRATA

PUBLICADO NO BG Nº 085, DE 07MAI2008.

ONDE SE LÊ: 1º SGT BM CÉLIO JORGE DA SILVA LIBERAL, MF 5421250-1, do 4º GBM/Santarém – PA, referente ao período de 01MAR1993 a 01MAR2003 (1ª licença).

LEIA-SE: 1º SGT BM CÉLIO JORGE DA SILVA LIBERAL, MF 5421250-1, do 4º GBM/Santarém – PA, referente ao período de 04MAR1993 a 03FEV2002 (1ª licença), acrescido 01(um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia de efetivo serviço prestado ao Ministério do Exército Brasileiro, já averbado (1ª licença).

PUBLICADO NO BG Nº 077, DE 26ABR2012.

ONDE SE LÊ: 1º SGT BM CÉLIO JORGE DA SILVA LIBERAL, MF 5421250-1, do 4º GBM/Santarém – PA, referente ao período de 01MAR2003 a 01MAR2012 (2ª licença), acrescido 01(um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia de efetivo serviço prestado ao Ministério do Exército Brasileiro, já averbado (2ª licença).

LEIA-SE:



1º SGT BM CÉLIO JORGE DA SILVA LIBERAL, MF 5421250-1, do 4º GBM/Santarém – PA, referente ao período de 03FEV2002 a 03FEV2012 (2ª licença).

(Fonte: Nota nº 5571 - QCG-DP)

7 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5450/2005 e Lei Estadual 6474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da equipe de apoio do pregão eletrônico 01/2018, do processo licitatório 84308/2018, o MAJ BM Marcus Sérgio Nunes **Queiroz**, MF 57197268-1, CAP BM **Marcelino** Pereira de Souza, MF 5398150-1 e CAP BM **Augusto César** de Oliveira Silva, MF 57190113-1, cujo objeto é a aquisição de 5000 cédulas de carteiras de identidade a fim de suprir as necessidades do CBMPA

Art. 2º- Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL BM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 5535 - QCG-CPL)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA- PORTARIA Nº 056/2017- SUBCMDº GERAL, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTA P/ BG 010/2018 Belém-PA, 16 de fevereiro de 2018.

Concedo ao 1º TEN QOABM MAX ROBLEDO DA SILVA MF: 5452651-1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 056/2017 – SIND – Subcmdº Geral, de 11 de dezembro de 2017, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Protocolo 102274. Referência: Ofício nº 05/2018 – SIND., de 05/02/2018.)

(Fonte: Nota nº 5386 - QCG-SUBCMD)

2 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 007/2017- ABM, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do Comando da ABMPA, Portaria nº 007/2017, de 06 de dezembro de 2017, cujo Presidente foi o CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares sobre a conduta do CAD BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, MF 5932602, quando no dia 16 de novembro de 2017, ausentou-se do IESP, por volta das 03h00 e retornou às 04h44 do referido dia, sendo que encontrava-se de revista de recolher e não poderia se ausentar da ABMPA, comportamento realizado sem o conhecimento do Dia ao CFOBM e sem o conhecimento do Oficial de dia ao 25º GBM, conforme ítem VII, letra J, da Parte nº 216/2017 do livro de Partes do Dia ao CFO, infringindo em tese o disposto no Art. 17, incisos X e XVI, Art. 18 incisos V, VII e XXXV, Art. 37, incisos XXIV, CXVIII e CXXXIV da Lei Estadual 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM).

RESOLVO:

1 - Concordar em parte com o Presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar de Furto de uso, tipificado no ART 241 do CPM e nem crime comum, em virtude do acusado que usou o veículo teve a intenção de devolve-lo, desde o início, tanto que retornou num curto espaço de tempo ao local de origem, sendo uma conduta atípica, não atuando no ilícito, excluindo a situação de crime, e obedecendo o princípio da legalidade do Código penal Militar,” Não há crime, sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal” , porém apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do CAD BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, que no dia 16 de novembro de 2017, ausentou-se do IESP, por volta das 03h00 e retornou às 04h44 do referido dia, sendo que encontrava-se de revista de recolher e não poderia se ausentar da ABMPA, comportamento realizado sem o conhecimento do Dia ao CFOBM e sem o conhecimento do Oficial de dia ao 25º GBM, conforme ítem VII, letra J, da Parte nº 216/2017 do livro de Partes do Dia ao



CFO, infringindo em tese o disposto no Art. 17, incisos X e XVI, Art. 18 incisos V, VII e XXXV, Art. 37, incisos XXIV, CXVIII e CXXXIV da Lei Estadual 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM).

2 - DOSIMETRIA: AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO lhe são favoráveis, pois o acusado é Cadete do primeiro Ano do Curso de Formação de Oficiais ocasionando a falta de prática do serviço. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tinha ciência que não podia ausentar-se da ABMPA sem comunicar a quem de direito, mesmo estando presente um aluno de serviço na função de Dia ao CFO, além do Oficial de Dia ao 25ºGBM, que dá suporte aos cadetes em situações de emergência, o qual ele poderia dessa forma informar sobre a sua situação aos seus superiores imediatos quais sejam, o Oficial de dia, o dia-ao-CFO ou o dia-a-turma sobre a sua saída da unidade se fosse assim necessário. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática das referidas transgressões repercutem de forma desarmoniosa no âmbito da Academia Bombeiro Militar e da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da turma e da tropa e conseqüentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto nos incisos I, IV, V e VI do art. 35; Com Agravante nos incisos II e VIII do art 36.

3 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o CAD BM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO, com 2 (dois) DIAS DE DETENÇÃO, pois o mesmo no dia 16 de novembro de 2017, ausentou-se do IESP, por volta das 03h00 e retornou às 04h44 do referido dia, sendo que encontrava-se de revista de recolher e não poderia se ausentar da ABMPA, comportamento realizado sem o conhecimento do Dia ao CFOBM e sem o conhecimento do Oficial de dia ao 25º GBM, conforme ítem VII, letra J, da Parte nº 216/2017 do livro de Partes do Dia ao CFO, sem apresentar qualquer justificativa, infringindo em tese o disposto no Art. 17, incisos X e XVI, Art. 18 incisos V, VII e XXXV, Art. 37, incisos XXIV, CXVIII e CXXXIV da Lei Estadual 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza “LEVE”, conforme disciplina o Art. 31, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA. Remeter uma via e solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral;

4- Arquivar uma via dos autos do PADS na 2º seção da ABMPA;

5- Registre-se e cumpra-se,

Marituba - PA, 28 de dezembro de 2017.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS – TCEL QOBM

RG 2384391-Comandante da ABMPA

(Fonte: Protocolo 98275)

(Fonte: Nota nº 5353 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 083/2014- SUBCMDº GERAL, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº 083/2014–PADS. Subcmdº. Geral, de 01 de dezembro de 2014, sendo nomeado como Presidente o CAP QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA MF: 54185525-1, que foi substituído pelo CAP QOBM WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO SANTO DA SILVA MF: 5824079-1, por meio da portaria de substituição nº 080/2015, que visou apurar a conduta do 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA MF: 5826829-1, o qual teria, em tese, difamado e caluniado oficial da Corporação (CBMPA) em caderno policial do Jornal do Diário do Pará do dia 28 de junho de 2014.

RESOLVO

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que não há indícios de crime comum ou militar, porém ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA MF: 5826829-1, pelos motivos a seguir expostos.

Preliminarmente, faz-se necessário relembrar os fatos que ensejaram a instauração do presente PADS.

O 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA MF: 5826829-1 concedeu entrevista no dia 28 de junho de 2016 ao Jornal impresso “Diário do Pará”, onde o tema principal seria revelar as condições a que são submetidos os militares, os quais cumprem medida disciplinar na Corporação, tendo em vista um soldado ter sido preso, e estaria, em tese, cumprindo sua punição nas dependências do Comando Geral, sem direito a alimentação fornecida pelo quartel.

Porém, no decorrer da entrevista, verificou-se que o 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA aproveitou do momento para fazer críticas e expor negativamente militar da corporação, uma vez que questiona a legalidade da prisão do



aludido soldado, quando afirmou que a medida cautelar se deu de forma irregular.

Primeiramente, vale ressaltar que o acusado não tinha autorização para tratar do fato acima exposto, pois não era familiar do militar preso e muito menos advogado, casos em que a própria Constituição Federal permite a visita a presos. Além disso, o acusado não cumpriu os requisitos estabelecidos na Portaria nº 425, de 10 de novembro de 2011, publicada no Boletim Geral nº 218, de 13 de dezembro de 2011, onde está previsto o Protocolo de Informações à Imprensa e suas diretrizes gerais para o tratamento com a mídia.

Ademais, não se pode perder de vista que o acusado é militar e, com sua atitude, infringiu os Princípios basilares do militarismo, quer seja Hierarquia e Disciplina, quando expôs o TEN NATANAEL BASTOS FERREIRA, à época dos fatos, ao tentar desacreditar o oficial em epígrafe, afirmando que a prisão efetuada por ele do soldado bombeiro ocorreu irregularmente.

Por outro lado, em sua defesa (fls. 46 e 47) o acusado alegou que não questionou a legalidade da prisão, mas sim a condição em que se encontrava o referido soldado, anexando aos autos um DVD, contendo uma entrevista televisiva, na qual demonstraria que e mesmo não teceria comentários nenhum em relação ao TEN NATANAEL BASTOS FERREIRA.

No entanto, o teor da portaria que instaurou este PADS visa apurar especificamente da entrevista concedida pelo 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA ao Jornal Diário do Pará, no dia 28 de junho de 2014, desconsiderando, por este motivo, o conteúdo existente no DVD anexado aos autos pela defesa.

Portanto, resta evidenciado que a conduta do 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA MF: 5826829-1 feriu as normas estabelecidas na Lei estadual 6.833/2006, quando por suas atitudes, mostrou-se contrário à postura cívica e democrática na busca do bem comum, enfraquecendo o próprio regime democrático de direito, além de expor negativamente a Corporação Bombeiro Militar.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, verificou-se que:

OS ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são favoráveis, pois o mesmo já sofreu outras sanções disciplinares, além de ser reincidente nesta conduta;

AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não tinha autorização para conceder tal entrevista, configurando uma usurpação de competência, visto que a atribuição de comunicação com a imprensa cabe somente ao Comandante Geral do CBMPA, à Seção de Comunicação ou a militar que tenha delegação das autoridades competentes;

A NATUREZA DOS FATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA violou as normas alhures, tecendo comentários ofensivos à Administração Pública, ferindo o princípio da legalidade e o pudor militar;

AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois o militar em epígrafe expôs a imagem da Corporação de forma negativa à população, ao tecer críticas infundadas ao CBMPA.

1. Para preservar a disciplina no CBMPA, PUNIR O 2º SGT BM JOSÉ HAELETON SOUZA DA COSTA MF: 5826829-1, com 02 (dois) dias de prisão, pois infringiu com sua conduta ao arts. 17, inc. XI, XVI e XVII; 18, inc. XI, XIII e XXXVI; 37, inc. LXXX, CXII, CXIII, CXXIV e CXXVI. Transgressão de MÉDIA, conforme art. 31, § 3º, sendo estes dispositivos da Lei 6.833/2006. Permanece no comportamento BOM.

2. O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, observando que a mesma só deverá ser aplicada após término de processo licitatório que determinará a empresa que servirá a alimentação aos militares sancionados com punição disciplinar, conforme Parecer nº 144/2015-PGE, publicado no Boletim Geral nº 096 de 27 de maio de 2015, após a realização de 2015, aplicar a devida punição, conforme disposto no art. 48, § 1º da Lei 6.833/2006;

3. Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS; À Ajudância Geral para providências;

4. Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao Chefe da BM/2.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Protocolo 73965)



(Fonte: Nota nº 5350 - QCG-SUBCMD)

4 - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DE PADS- PORTARIA Nº 010/2018- SUBCMDº GERAL, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Anexos: Autos de PADS nº 0007799-56.2016.8.14.0200 com 01(UM) volume e no total de 087 fls;

Ofício nº 01/2017 – Diligência, de 11 de abril de 2017;

Ofício nº 02/2017 – Diligência, de 20 de abril de 2017;

Ofício nº 03/2017 – Diligência, de 29 de junho de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do procedimento nº 0007799-56.2016.8.14.0200, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução dos autos de PADS (Ref.: Portaria nº 087/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 22 de setembro de 2015) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o 1º TEN QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES MF: 5602505/1, para finalizar o cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição ao 2º TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES MF: 5426219/1;

Art. 2º - O Encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos à Assistência do Subcomando Geral para que possam ser enviados à Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Protocolo 22130)

(Fonte: Nota nº 5307 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

